GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREI - SEASDH

TERMO DE REFERÊNCIA - AJUSTADO APÓS PARECER JURÍDICO SELIC Nº 0000061/2026

Termo de Referência Nº 44/2026/SEASDH

1. DO ÓRGÃO

1.1. Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, por meio do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes, compreendendo móveis e mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de saúde e equipamentos destinados às atividades físicas e ações de promoção da saúde, visando à estruturação e ao fortalecimento do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da justificativa da necessidade**

3.1.1 O Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST, vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, desenvolve ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, acompanhamento e atenção à saúde dos servidores e colaboradores da Secretaria, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e das condições de saúde no ambiente de trabalho.

3.1.2 Considerando a necessidade de fortalecimento e estruturação das atividades desenvolvidas pelo NAST, torna-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, compreendendo móveis e mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos destinados às ações de saúde e equipamentos para atividades físicas, de modo a proporcionar condições adequadas para a execução das ações e serviços ofertados pelo Núcleo.

3.1.3 A estruturação adequada do NAST visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de promoção, prevenção e atenção à saúde do trabalhador, possibilitando a organização dos espaços de atendimento, a realização de procedimentos e avaliações de saúde, o desenvolvimento de ações educativas e preventivas, bem como a execução de atividades voltadas à promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos servidores.

3.1.4 A aquisição dos bens permanentes permitirá, ainda, ampliar e qualificar a capacidade operacional do Núcleo, oferecendo aos profissionais melhores condições para o desempenho de suas atribuições e proporcionando aos

servidores da SEASDH um ambiente adequado, funcional, seguro e humanizado para a realização das ações de saúde. 3.1.5 Consideração do Interesse Público: A presente contratação atende ao interesse público na medida em que busca fortalecer as ações institucionais de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos relacionados ou não ao trabalho, contribuindo para a manutenção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos servidores e colaboradores da SEASDH. A disponibilização de estrutura física e equipamentos adequados ao funcionamento do NAST possibilitará maior eficiência na execução das ações de saúde do trabalhador, favorecendo a realização de atendimentos, avaliações, orientações, atividades preventivas e ações de promoção da saúde no âmbito da Secretaria. Dessa forma, a aquisição pretendida representa investimento na estruturação e fortalecimento das políticas internas de atenção à saúde do trabalhador, refletindo diretamente na melhoria das condições de trabalho e na qualidade dos serviços desenvolvidos pela SEASDH.

3.2. **Legislação que poderá ser aplicada ao objeto:**

3.3. Esta contratação se alinha à **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 6º, 40, 78 e 82, e ao **Decreto nº 11.363/2023**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e estabelece diretrizes para contratações públicas eficientes.

3.4. **Da justificativa para a escolha do SRP**

3.5. A adoção do SRP justifica-se pela possibilidade de realização das aquisições **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração**, permitindo adequar as contratações à demanda do NAST e à disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

3.6. O Sistema de Registro de Preços possibilita, ainda, maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos, preservando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. Os preços e demais condições serão registrados em **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência observará o prazo estabelecido na legislação aplicável, possibilitando à Administração realizar as contratações dela decorrentes durante sua vigência, de acordo com a necessidade administrativa e observados os quantitativos registrados.

3.8. O SRP é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, com destaque para os seguintes dispositivos:

a) Art. 6º, incisos XLV e XLVI – Definição e aplicação do Sistema de Registro de Preços;

b) Art. 40, inciso II – Previsão da utilização do SRP;

c) Art. 78, inciso IV, e art. 82 – Regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3.9. Além disso, o Decreto Estadual nº 11.363/2023 regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado do Acre, devendo ser observadas as disposições pertinentes ao planejamento, processamento, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços.

3.10. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.11. A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Estadual n/ 11.363/2023.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. A adjudicação será realizada **por item**, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item que compõe o objeto da contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. A classificação orçamentária completa, incluindo Unidade Executora, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, será informada pelo setor orçamentário competente no momento oportuno da instrução processual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS ESTIMADOS

6.1. O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

6.2. Nesse sentido, o disposto no art. 301 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o qual remete expressamente ao disciplinado no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, inclusive prevendo expressamente, mas não limitando, os tipos de instrumentos hábeis a formalização da contratação:

> Art. 301. No SRP não será necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material ou serviço no e-fisco.

6.3. Nos preços a serem ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

( ) Bens de Consumo

( ) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

(x) Material Permanente

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente, as **marcas e modelos (estes quando couberem)** dos materiais e equipamentos cotados, quando houver;

8.2. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com **duas casas decimais após a vírgula**;

8.3. Os materiais e equipamentos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: **descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado**, com a indicação da procedência quando se tratar de material importado, informando marca/modelo, quantidade e unidade;

8.4. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, **deverão ser efetuadas diligências**, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Em caso de empresas revendedoras ofertarem preços mais baixos que os valores praticados pela fabricante e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, **deverá ser realizada diligência** para aferir a exequibilidade da proposta, podendo ser solicitados:

8.6. **Justificativa acerca da formação do preço ofertado**, demonstrando as condições comerciais que possibilitam o fornecimento pelo valor proposto;

8.7. **Apresentação de notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento de preço junto ao fabricante ou fornecedor** dos bens ofertados;

8.8. **Apresentação de planilha de custos**, contendo, conforme o caso, as seguintes informações: notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento do produto junto ao fabricante ou fornecedor da marca apresentada, tributos incidentes sobre a comercialização do produto, custos de logística, demais despesas relacionadas ao fornecimento e margem de lucro;

8.9. Quando a proposta apresentar valores que indiquem possível inexequibilidade, **deverá ser realizada diligência para oportunizar à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta**, mediante apresentação dos documentos pertinentes à formação do preço ofertado, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

8.11. Em qualquer fase da licitação poderá ser promovida diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. **Em se tratando de análise técnica dos preços e da exequibilidade relacionada às especificações e condições do objeto, a proposta poderá ser encaminhada à unidade técnica competente da SEASDH para manifestação**;

8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo **tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto**;

8.13. **Após a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e encaminhar a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar ao técnico ou à equipe técnica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, responsável pela análise e emissão do competente parecer técnico acerca dos materiais e equipamentos ofertados. O técnico ou a equipe técnica deverá sugerir a desclassificação da licitante quando o produto ofertado não atender às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;**

8.14. O prazo mínimo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo e as quantidades informadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMO	QUANTIDADE REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Balança antropométrica digital com régua, capacidade de 300 kg, plataforma aproximada de 400 x 500 mm, coluna de aproximadamente 1,20 m, divisões de 50 g, régua antropométrica de até 2,00 m, homologação pelo INMETRO e aferição pelo IPEM, garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	2	R$	
02	Biombo triplo hospitalar em aço inox, estrutura resistente, cortina em tecido adequado, base fixa com rodízios, dimensões aproximadas conforme especificação técnica.	UNID	1	2	R$	R$

03	Termômetro de testa infravermelho digital, faixa de medição aproximada de 32°C a 42,9°C, alimentação por pilhas e desligamento automático.	UNID	3	4	R$	R$
04	Cadeira de rodas dobrável, capacidade mínima de 120 kg, pneus maciços anti-furo, rodas frontais, apoio para braços e sistema de auxílio para desníveis.	UNID	1	2	R$	R$
05	Braçadeira para injeção, base tubular com concha em aço inox, regulagem de altura aproximada de 0,80 m a 1,10 m.	UNID	1	2		

06	Estetoscópio simples, com auscultador, diafragma, câmara de som, tubo transmissor, arco metálico e olivas.	UNID	3	4	R$	R$
07	Forno micro-ondas, capacidade aproximada de 37 litros, tensão compatível com a rede elétrica do local.	UNID	1	2	R$	R$
08	Frigobar, capacidade aproximada de 93 litros, tensão compatível com a rede elétrica do local.	UNID	1	2	R$	R$
09	Halter emborrachado de 3 kg, em ferro fundido revestido em PVC ou material equivalente.	UNID	2	3	R$	R$

10	Halter emborrachado de 2 kg, em ferro fundido revestido em PVC ou material equivalente.	UNID	2	3	R$	R$
11	Armário de 2 portas semiaberto, em MDF/MDP, dimensões aproximadas de 80 x 160 x 45 cm, com prateleiras.	UNID	2	3	R$	R$
12	Sofá divã, 2 lugares, revestimento resistente, capacidade aproximada de 200 kg, estrutura adequada ao uso institucional.	UNID	1	2	R$	R$
13	Poltrona, revestimento resistente, apoio retrátil e cor neutra.	UNID	1	2	R$	R$

14	Espelho moldurado orgânico, moldura em PVC ou equivalente, dimensões aproximadas conforme especificação técnica.	UNID	1	2	R$	R$
15	Quadro para editais e avisos em cortiça, tamanho aproximado de 60 x 90 cm.	UNID	2	3		
16	Mesa de cabeceira, estrutura em MDF/MDP, 1 gaveta, prateleira interna e pés resistentes.	UNID	3	4	R$	
17	Bebedouro de água com compressor, capacidade e desempenho compatíveis com uso institucional.	UNID	1	2	R$	R$
18	Umidificador de ar, capacidade aproximada de 3 litros.	UNID	4	6		R$

19	Cadeira giratória com encosto alto e braços reguláveis, encosto reclinável, estrutura resistente e características ergonômicas.	UNID	6	8	R$	R$
20	Escadinha multiuso com 2 degraus, estrutura em aço inox ou equivalente, piso antiderrapante e capacidade mínima de 100 kg.	UNID	2	3	R$	R$
21	Aparador/buffet com 4 portas, em MDF/MDP, acabamento adequado ao uso institucional.	UNID	1	2	R$	

22	Aparelho de laser de baixa frequência, portátil, potência aproximada de 300 mW, emissor de luz vermelha em aproximadamente 630 nm, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível.	UNID	1	2	R$	R$
23	Caixa de som com conectividade Bluetooth, bateria recarregável, carregador e 2 microfones sem fio.	UNID	1	2	R$	R$
24	Cafeteira elétrica, capacidade aproximada de 1,2 litros, com filtro permanente.	UNID	1	2	R$	R$

25	Sofá de 3 lugares, estrutura em aço inox, braços, revestimento resistente e lavável.	UNID	1	2	R$	
26	Cadeira com encosto alto tipo monobloco, base em alumínio, giratória, formato anatômico e revestimento resistente.	UNID	2	3	R$	R$
27	Bicicleta ergométrica, estrutura em aço reforçado, transmissão silenciosa, níveis de resistência ajustáveis, assento ergonômico com encosto, pedais com cinta e capacidade de usuário de até 120 kg ou superior.	UNID	3	4	R$	R$

28	Elíptico, estrutura em aço reforçado, sistema magnético, níveis de intensidade ajustáveis, monitor LCD e capacidade de usuário de até 120 kg ou superior.	UNID	2	3		R$
29	Esteira ergométrica, tensão 220 V, superfície de caminhada aproximada de 53 x 151 cm e capacidade de usuário de até 160 kg.	UNID	2	3	R$	R$
30	Massageador profissional elétrico, aproximadamente 28 W, com 6 ponteiras e rotação de alta percussão de aproximadamente 2.850 RPM.	UNID	2	3		
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$**

10. DA JUSTIFICATIVA

10.1. O **Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST**, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, desenvolve ações voltadas à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos, à melhoria da qualidade de vida e ao acompanhamento das condições de saúde dos servidores e colaboradores da Secretaria.

10.2. A estruturação adequada do NAST visa ao fortalecimento e à qualificação das ações desenvolvidas pelo Núcleo, mediante a disponibilização de materiais e equipamentos permanentes necessários ao adequado funcionamento de suas atividades. A aquisição contempla **móveis e mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de saúde e equipamentos destinados às atividades físicas**, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos.

10.3. A necessidade da contratação decorre da insuficiência e/ou inadequação dos materiais e equipamentos atualmente disponíveis, situação que limita a capacidade operacional do Núcleo e dificulta a implantação e ampliação das ações destinadas ao atendimento das necessidades dos trabalhadores da SEASDH.

10.4. Nesse contexto, a aquisição dos bens permitirá proporcionar condições físicas e operacionais mais adequadas ao funcionamento do NAST, contribuindo para a organização dos espaços, realização de atendimentos e avaliações, desenvolvimento de atividades físicas e terapêuticas, ações preventivas e demais atividades relacionadas à promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos servidores e colaboradores.

10.5. A solução proposta consiste na **aquisição de materiais e equipamentos permanentes**, os quais serão incorporados ao patrimônio da Administração e utilizados de forma continuada nas atividades desenvolvidas pelo NAST, observando-se requisitos de qualidade, funcionalidade, segurança, ergonomia e durabilidade compatíveis com a finalidade institucional.

10.6. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.7. A fundamentação detalhada da necessidade e da solução escolhida encontra-se no **Documento de Oficialização da Demanda – DOD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP**, documentos que integram a fase de planejamento e embasam o presente Termo de Referência.

10.8. O planejamento desta contratação deverá ser acompanhado da respectiva **análise de riscos**, registrada em documento próprio no processo administrativo, contemplando a identificação dos principais riscos relacionados à contratação, as medidas preventivas e as ações de contingência necessárias.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. O objeto a ser contratado possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, **como bem comum**, nos termos do que dispõem o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133/2021 e inciso XXXVIII, art. 2º do Decreto

Estadual nº 11.363/2023.

11.2. O objeto está em consonância ao Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário) *"Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de material comum não está necessariamente ligado a sua complexidade."*

11.3. O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que *"bem ou serviços comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são amplas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão - Comentários à Legislação do Prestigio Comum e Eletrônico, 5" Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37)"*

11.4. No que diz respeito a padronização e metodologia referente aos materiais, reiteramos que os bens/serviços, devido à padronização existente no mercado, atendem a métodos e técnicas conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

11.5. Por fim, o objeto não se enquadra como sendo bem de luxo.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução consiste no **registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes**, compreendendo móveis e mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de saúde e equipamentos destinados às atividades físicas, visando à estruturação e ao fortalecimento do **Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST**, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

12.2. A aquisição dos bens permitirá proporcionar estrutura física e operacional adequada ao desenvolvimento das atividades do NAST, contribuindo para a ampliação e qualificação das ações voltadas à **promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, qualidade de vida e bem-estar dos servidores e colaboradores da SEASDH**.

12.3. A solução contempla a aquisição de **mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de saúde e equipamentos destinados às atividades físicas**, selecionados de acordo com as necessidades identificadas no planejamento da contratação, devendo os bens atender aos requisitos de **qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade** compatíveis com a finalidade a que se destinam.

12.4. Os bens deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

12.6. A solução mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os bens pretendidos são encontrados no mercado e possuem especificações que podem ser objetivamente definidas, permitindo ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

13.1. O processo licitatório deverá ocorrer em Rio Branco/AC, na sede da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, sito à Estrada do Aviário, nº 927, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 – Fone (68) 3215-4600.

14. DO QUANTITATIVO

14.1. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelo **Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST**, conforme levantamento constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando os materiais e equipamentos necessários à adequada estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

14.2. Para fins de planejamento, a **Quantidade Consumo** corresponde à demanda inicialmente estimada pela unidade requisitante. Para a **Quantidade Registro**, foi considerada margem adicional de **30% (trinta por cento)**, destinada a possibilitar o atendimento de eventuais necessidades supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os ajustes decorrentes da indivisibilidade dos bens.

14.3. Os quantitativos registrados representam os **limites máximos passíveis de contratação**, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que as contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do NAST, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

14.4. A definição dos quantitativos busca assegurar o atendimento adequado da demanda prevista, conferindo maior flexibilidade à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e evitando a realização de sucessivos procedimentos para aquisição de bens de mesma natureza.

15. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, na Divisão de Material e Patrimônio, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), conforme endereço a seguir relacionado: Estrada Alberto Torres, nº 947, 5º andar, Bairro da Paz, Rio Branco - Acre, CEP: 69919-230, de acordo com a Ordem de Entrega, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio ou pelo Departamento de Administração, no Período de 7h às 14h.

16. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da **Ordem de Entrega emitida pelo Contratante**.

16.2. Apenas serão aceitos os materiais e equipamentos fornecidos em conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na

proposta da Contratada.

16.3. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH**, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

16.4. A Ordem de Entrega e demais documentos relacionados ao fornecimento serão, preferencialmente, encaminhados para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor, que deverá confirmar o recebimento no prazo de até **03 (três) dias úteis** do envio. Na ausência de confirmação, e não havendo informação de erro ou impossibilidade de entrega da mensagem eletrônica, o documento será considerado recebido após o término desse prazo.

16.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da Contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que as razões apresentadas sejam aceitas pela Administração.

16.6. Caberá ao setor responsável pelo recebimento dos bens acompanhar o prazo de entrega e adotar as providências necessárias em caso de eventual atraso ou descumprimento das condições estabelecidas.

16.7. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e exercer atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

16.8. **Os bens serão recebidos:**

16.9. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega ou no prazo necessário à conferência inicial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

16.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da notificação da Contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.11. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta, bem como após a avaliação da qualidade, integridade, quantidade e, quando aplicável, do adequado funcionamento dos bens, o que deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados**, nem afastará as obrigações relativas à garantia dos bens.

16.13. Os materiais e equipamentos estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada.

16.14. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao efetivo atendimento do objeto, incluindo **embalagem, seguro, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis, tributos e demais encargos incidentes**, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

16.15. Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive, quando cabível, às exigências dos órgãos de controle sanitário, metrológico, de segurança e de certificação, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos.

16.16. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e embalados de forma adequada à sua proteção durante o transporte e armazenamento, sem sinais de violação ou avarias, devendo ser possível identificar, quando aplicável, o fabricante, a marca, o modelo e demais informações necessárias à conferência do produto.

16.17. Quando forem constatados, durante o recebimento provisório, sinais externos de avaria decorrentes do transporte, defeitos aparentes, ausência de componentes, divergências de especificações ou outras desconformidades, o bem deverá ser substituído ou regularizado pela Contratada, **sem qualquer ônus para a Administração**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação, quando a natureza do bem permitir.

16.18. Qualquer atraso no cumprimento das obrigações assumidas deverá ser comunicado e devidamente justificado pela Contratada ao Contratante antes do término do prazo estabelecido para a entrega. A aceitação da justificativa ficará condicionada à análise da Administração, não afastando a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023**.

16.19. Havendo dúvida fundamentada quanto à autenticidade, procedência, qualidade, segurança ou conformidade de determinado produto, a Administração poderá submetê-lo à análise por órgão ou entidade tecnicamente competente. Constatada irregularidade, falsificação, adulteração ou outra situação ilícita, serão adotadas as providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16.20. O recebimento dos materiais e equipamentos será realizado pelos **servidores formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação**, admitida a atuação de substituto formalmente designado, sem prejuízo da participação do setor responsável pelo patrimônio na conferência, tombamento e incorporação dos bens permanentes ao patrimônio da SEASDH.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. Na presente contratação deverão ser observados, **quando aplicáveis e compatíveis com a natureza de cada item**, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, buscando-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos materiais e equipamentos.

17.2. Os bens fornecidos deverão apresentar características de **qualidade, resistência, segurança e durabilidade**, de modo a proporcionar maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

17.3. Para os equipamentos elétricos e eletrodomésticos, deverão ser observados, quando aplicáveis, requisitos de **eficiência energética e consumo racional de energia**, bem como as normas técnicas, regulamentações e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

17.4. As embalagens deverão ser adequadas à proteção e conservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais e dando-se preferência a embalagens **recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental**.

17.5. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as disposições relativas à **logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos**, especialmente quanto a pilhas, baterias, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais materiais sujeitos a procedimentos específicos de descarte.

17.6. Os materiais e equipamentos deverão atender às normas ambientais e técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

17.7. A aplicação dos critérios de sustentabilidade deverá observar a **razoabilidade e a proporcionalidade**, considerando as características específicas de cada item, de modo a não estabelecer exigências desnecessárias ou injustificadas que possam comprometer a competitividade da contratação.

18. DA AMOSTRA

18.1. Não será exigida amostra.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a **subcontratação do objeto**, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas, mantendo-se o vínculo contratual exclusivamente entre o **Contratante e a Contratada**.

19.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento contratual, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio** na presente contratação.

20.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que compreende o fornecimento de **bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento individualizado por item**, não apresentando complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a reunião de empresas em consórcio.

20.3. Considerando que a adjudicação será realizada **por item**, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades, entende-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame.

20.4. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, **sem prejuízo à competitividade**, devendo ser observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da Contratada por outra pessoa jurídica**, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto; e haja **anuência expressa da Administração** quanto à continuidade da contratação.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos será efetuado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da apresentação do documento fiscal devidamente atestado, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. O documento fiscal deverá conter, quando aplicável, a identificação da Contratada, CNPJ, dados bancários, número da Nota de Empenho, número do instrumento contratual ou documento equivalente e a descrição clara dos materiais e equipamentos fornecidos.

22.3. A emissão da ordem bancária ocorrerá após a conferência e o ateste do documento fiscal pelo servidor responsável, bem como após a verificação da regularidade da Contratada perante os cadastros e sistemas aplicáveis.

22.4. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

22.5. A eventual constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista **não implicará, por si só, retenção do pagamento de bens regularmente entregues e aceitos**, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das providências cabíveis para apuração da irregularidade e eventual aplicação das medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

22.6. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

22.7. **Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH**

CNPJ nº 33.863.850/0001-72

Estrada Alberto Torres, nº 947, 5º andar, Bairro da Paz, Rio Branco - Acre, CEP: 69919-230.

22.8. Deverão constar no documento fiscal, quando aplicáveis, o número do contrato ou instrumento equivalente, o número da Nota de Empenho e demais informações necessárias à identificação da contratação.

22.9. A Contratada deverá apresentar o documento fiscal correspondente aos bens efetivamente fornecidos, encaminhando-o ao fiscal responsável pela contratação para fins de conferência, ateste, liquidação e pagamento.

22.10. Na ocorrência de erro, incorreção ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, quando será reiniciada a contagem após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

22.11. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados ao fiscal responsável pela contratação, na sede da SEASDH ou por meio eletrônico a ser informado pela Administração.

22.12. O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária**, com crédito na conta bancária indicada pela Contratada e vinculada ao CNPJ constante da proposta e do documento fiscal, observadas as normas aplicáveis à execução financeira do Estado do Acre.

22.13. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal emitido com CNPJ diverso daquele vinculado à contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente regularizadas perante a Administração.

22.14. A Administração efetuará as **retenções tributárias cabíveis**, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses em que a Contratada comprovar a existência de condição legal que afaste ou altere a retenção.

22.15. Caso a Contratada seja optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar, quando exigível, a documentação comprobatória pertinente, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação.

22.16. Nos casos de eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, será devida atualização financeira, calculada da data em que o pagamento deveria ter ocorrido até a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável e a seguinte fórmula:

22.17. $$EM = N \times VP \times (I/365)$$

22.18. Onde:

EM = encargos moratórios devidos pelo atraso no pagamento;
N = número de dias de atraso entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = índice anual aplicável, expresso em forma decimal.

22.19. Para fins de cálculo, será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

22.20. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

22.21. **Não será admitida antecipação de pagamento**, devendo o pagamento ocorrer somente após o efetivo fornecimento, recebimento e ateste dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da observância do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e das demais disposições legais aplicáveis.

23.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que deverá observar o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva **Ordem de Entrega**.

23.3. O presente contrato não possui natureza de fornecimento contínuo, não se aplicando as prorrogações sucessivas previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Assinar o instrumento contratual ou equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, nos termos do **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de recusa injustificada.

24.2. Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.3. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Entrega, observados o local, as quantidades, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.4. Entregar os bens **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e embalados, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

24.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo **embalagem, seguro, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, quando aplicáveis, tributos, encargos e demais custos**, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

24.6. Atender prontamente às solicitações, exigências e reclamações do Contratante relacionadas ao objeto da contratação.

24.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais e equipamentos que apresentarem **avarias, defeitos, vícios, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações exigidas**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou na notificação expedida pela Administração.

24.8. Comunicar ao Contratante, antes do término do prazo estabelecido para entrega, qualquer fato que possa impossibilitar ou atrasar o cumprimento da obrigação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando houver.

24.9. Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relevante verificada durante a execução da contratação.

24.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender às reclamações formuladas, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

24.11. Fornecer, quando aplicáveis, **manuais de utilização, termos de garantia, certificados, registros, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação da conformidade e adequada utilização dos bens**.

24.12. Garantir que os materiais e equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências de certificação, registro ou autorização dos órgãos competentes, quando exigíveis em razão da natureza do respectivo item.

24.13. Emitir documento fiscal correspondente aos bens efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Nota de Empenho e dos produtos entregues, para fins de conferência, ateste, liquidação e pagamento.

24.14. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, apresentando, quando solicitado, os respectivos documentos comprobatórios.

24.15. Manter atualizados perante a Administração os dados cadastrais da empresa e de seus representantes, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico, comunicando imediatamente qualquer alteração.

24.16. Indicar preposto ou representante para manter contato com a Administração durante a execução da contratação, quando necessário.

24.17. Não transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.18. Respeitar as normas e os procedimentos de segurança, identificação, circulação e acesso às dependências do Contratante durante a entrega, montagem ou instalação dos bens, quando aplicável.

24.19. Manter seus empregados e representantes devidamente identificados durante a permanência nas dependências do Contratante e responsabilizar-se integralmente por sua conduta.

24.20. Responsabilizar-se pelos **vícios, defeitos e danos decorrentes dos bens fornecidos**, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

24.21. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos bens fornecidos durante o período de garantia, promovendo, quando cabível, a reparação ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

24.22. Cumprir as obrigações relativas à **garantia dos bens**, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e, quando mais vantajosos para a Administração, os prazos de garantia oferecidos pelo fabricante.

24.23. Sujeitar-se à fiscalização do Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

24.24. Responder pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações** decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

24.25. Cumprir as demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023**, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de **gestor e fiscais formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou equivalente e a proposta apresentada.

25.3. Receber os materiais e equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo ao **recebimento provisório e definitivo**, conforme aplicável.

25.4. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

25.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer **imperfeições, falhas, avarias, defeitos, vícios ou irregularidades** constatados nos materiais e equipamentos fornecidos, determinando sua substituição, reparação ou correção, quando cabível, nos prazos estabelecidos.

25.6. Recusar, mediante justificativa, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

25.7. Permitir o acesso dos empregados, representantes ou prepostos da Contratada às dependências da SEASDH, quando necessário à entrega, descarga, montagem, instalação, configuração, testes ou substituição dos materiais e equipamentos, observadas as normas internas de segurança e acesso.

25.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

25.9. Emitir as **Ordens de Entrega**, indicando os materiais e equipamentos, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

25.10. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos bens efetivamente entregues e aceitos, promovendo os procedimentos necessários à liquidação da despesa.

25.11. Efetuar o pagamento à Contratada pelos bens efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

25.12. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis por ocasião do pagamento.

25.13. Liberar, no prazo previsto para pagamento, a **parcela incontroversa**, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução da contratação, adotando as providências cabíveis quando constatada eventual irregularidade.

25.15. Registrar e comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do objeto, estabelecendo prazo para regularização, quando necessário.

25.16. Adotar as providências necessárias para a **apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas cabíveis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

25.17. Manifestar-se formalmente sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução da contratação, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

25.18. Providenciar, quando cabível, o **tombamento e a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio da SEASDH**, após o respectivo recebimento e aceite.

25.19. Cumprir e fazer cumprir as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023**, deste Termo de Referência e dos demais instrumentos integrantes da contratação.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

26.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

27.1. **Reajuste:**

27.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

27.3. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.5. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários quando divulgado o índice definitivo.

27.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou aquele determinado pela legislação vigente.

27.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial adequado à natureza do objeto, mediante formalização própria.

27.9. O reajuste poderá ser realizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.10. **Revisão – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

27.11. Os preços contratados poderão ser revistos para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

27.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada e acompanhado de **documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato gerador, o impacto efetivamente suportado e sua repercussão nos custos da contratação**, bem como o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos originalmente assumidos.

27.13. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e efetuar **pesquisa de mercado** ou outras análises necessárias à verificação da efetiva ocorrência do desequilíbrio

econômico-financeiro alegado.

27.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, quando comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, poderão ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

27.15. Enquanto eventual pedido de revisão estiver em análise, a Contratada deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

27.16. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da **comprovação dos requisitos legais e da análise da Administração**, produzindo seus efeitos financeiros na forma definida no respectivo processo administrativo.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação estadual aplicável.

28.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

28.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.4. A partir da formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado assume o compromisso de atender às solicitações da Administração durante sua vigência, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na proposta e na própria Ata, ficando sujeito às sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

28.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Entrega ou outro instrumento hábil**, conforme o caso e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

28.6. A emissão da respectiva **Ordem de Entrega ou instrumento equivalente** caracterizará a solicitação formal para fornecimento dos materiais e equipamentos, devendo a Contratada observar o prazo de até **30 (trinta) dias úteis para entrega**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

28.7. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH**, não constituindo os quantitativos registrados

obrigação de aquisição integral pela Administração.

28.8. A Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento inicial, na condição de **não participantes**, desde que observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023**, mediante prévia anuência do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

28.9. A autorização para adesão deverá observar a existência de quantitativo disponível, a ausência de prejuízo às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, quando houver, bem como a demonstração da **vantajosidade da adesão** pelo órgão ou entidade interessado.

28.10. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo estabelecido na regulamentação aplicável e, em qualquer hipótese, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

28.11. Competirá ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à **gestão e fiscalização da contratação decorrente da adesão**, bem como a apuração e aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais, comunicando ao órgão gerenciador as ocorrências que possam repercutir sobre a Ata de Registro de Preços.

28.12. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão por órgão ou entidade não participante deverão observar os **limites quantitativos estabelecidos na legislação e na regulamentação estadual aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços**.

28.13. As alterações, cancelamento dos preços registrados, remanejamento de quantitativos, adesões e demais procedimentos relativos à gestão da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, do instrumento convocatório e da própria Ata**.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. Os contratos decorrentes da presente contratação poderão ser alterados, mediante as devidas justificativas, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

29.2. **Unilateralmente pela Administração:**

29.3. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, **vedada a transfiguração do objeto da contratação**;

29.4. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto**, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

29.5. **Por acordo entre as partes:**

29.6. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso tenha sido exigida;

29.7. Quando necessária a modificação do **modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

29.8. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

29.9. Para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

29.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas na forma prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as competências da Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

29.11. As alterações realizadas não poderão **descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado**.

30. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023**.

30.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

30.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser **liberado do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

30.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado** e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos.

30.5. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos que demonstrem a efetiva alteração dos custos e o nexo entre o fato superveniente e a impossibilidade de manutenção do preço registrado, cabendo ao órgão gerenciador analisar a documentação apresentada e, quando necessário, realizar diligências e pesquisa de mercado.

30.6. Não sendo comprovada a existência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sem prejuízo das demais consequências previstas na Ata e na legislação aplicável.

30.7. Quando não for possível manter o preço registrado em condições vantajosas para a Administração, poderão ser adotadas as providências cabíveis para o **cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços**, conforme o caso, e para a realização de nova contratação, observada a legislação aplicável.

30.8. As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente **justificadas e formalizadas no respectivo processo administrativo**, observadas as competências do órgão gerenciador e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

31. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por **servidores formalmente designados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH**, em conformidade com o **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas aplicáveis.

31.2. A fiscalização e a gestão serão exercidas de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta da Contratada.

31.3. **Fiscal do Contrato**

31.4. São atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais previstas na legislação e nas normas internas aplicáveis:

31.5. Conhecer o inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e de eventuais termos aditivos ou apostilamentos;

31.6. Acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

31.7. Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, verificando sua **quantidade, qualidade, integridade, características e conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

31.8. Verificar se os materiais e equipamentos foram entregues **novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, bem como se estão acompanhados dos acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;

31.9. Proceder ao recebimento provisório dos bens e acompanhar os procedimentos necessários ao recebimento definitivo, observadas as competências estabelecidas pela Administração;

31.10. Atestar, em documento próprio, o fornecimento dos bens efetivamente entregues e aceitos, após a devida conferência, para fins de liquidação e pagamento;

31.11. Registrar em meio próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;

31.12. Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na execução do objeto e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição, reparação ou correção dos bens;

31.13. Solicitar à Contratada os esclarecimentos e documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução;

31.14. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

31.15. Informar ao Gestor do Contrato eventual atraso na entrega, descumprimento das especificações, recusa de substituição ou qualquer outra ocorrência que possa caracterizar inadimplemento contratual;

31.16. Rejeitar, mediante justificativa, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

31.17. Solicitar, quando necessário, **apoio técnico da unidade requisitante ou de servidor com conhecimento técnico compatível com a natureza do equipamento**, para auxiliar na verificação da conformidade do bem;

31.18. Acompanhar, quando aplicáveis, a montagem, instalação, configuração e realização dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento dos equipamentos;

31.19. Elaborar relatórios, registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios relacionados à execução da contratação, quando necessários;

31.20. Comunicar ao Gestor do Contrato fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas à Contratada, apresentando os registros e documentos pertinentes;

31.21. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do **§ 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

31.22. **Gestor do Contrato**

31.23. São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais previstas na legislação e nas normas internas aplicáveis:

31.24. Conhecer o inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e de eventuais termos aditivos ou apostilamentos;

31.25. Coordenar e acompanhar os atos necessários à adequada execução da contratação;

31.26. Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, adotando ou propondo as providências administrativas necessárias diante das ocorrências registradas pela fiscalização;

31.27. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências cabíveis para solução das ocorrências verificadas;

31.28. Encaminhar formalmente à Contratada as demandas relativas à execução do objeto, inclusive as **Ordens de Entrega**, quando essa atribuição lhe competir;

31.29. Disponibilizar ao Fiscal do Contrato as informações e os documentos necessários ao adequado exercício da fiscalização;

31.30. Acompanhar os prazos de vigência do instrumento contratual e da Ata de Registro de Preços, adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias;

31.31. Analisar as solicitações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual e encaminhá-las aos setores competentes quando ultrapassarem sua esfera de atribuição;

31.32. Acompanhar os procedimentos relativos a **reajuste, revisão, alterações contratuais, prorrogações, quando cabíveis, e demais ocorrências** relacionadas à contratação;

31.33. Verificar, em conjunto com o Fiscal, o cumprimento das condições necessárias à liquidação e ao pagamento das despesas;

31.34. Comunicar à autoridade competente as irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, instruindo o processo com os elementos e registros pertinentes;

31.35. Notificar a Contratada acerca das irregularidades verificadas na execução, quando essa atribuição lhe competir;

31.36. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução da contratação, adotando as providências cabíveis quando identificada eventual irregularidade;

31.37. Manter organizados e atualizados os registros e documentos relacionados à gestão da contratação nos sistemas administrativos aplicáveis;

31.38. Prestar as informações relativas à execução contratual aos setores competentes e à autoridade responsável, sempre que solicitado;

31.39. Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução da contratação e à proteção do interesse público;

31.40. Encaminhar às autoridades competentes as questões que ultrapassem suas atribuições, acompanhadas das informações e documentos necessários à tomada de decisão.

31.41. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

32. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante ou a Contratada que:

32.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

32.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

32.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

32.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

32.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

32.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

32.13. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**.

32.14. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

32.15. **Advertência;**

32.16. **Multa;**

32.17. **Impedimento de licitar e contratar;**

32.18. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

32.19. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32.20. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no **§ 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

32.21. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no **§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

32.22. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no **instrumento convocatório e/ou instrumento contratual**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

32.23. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, quando cabível.

32.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

32.25. A natureza e a gravidade da infração cometida;

32.26. As peculiaridades do caso concreto;

32.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.28. Os danos que dela decorrerem para a Administração Pública;

32.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.30. A aplicação das sanções será precedida do devido **processo administrativo**, assegurados ao licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 157 e 158, e no Decreto Estadual nº 11.363/2023**.

32.31. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**, nos termos da legislação aplicável.

32.32. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos **cadastros e sistemas legalmente exigidos** , observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

33. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

33.1. A habilitação da licitante será verificada mediante a apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 11.363/2023** e demais normas aplicáveis.

33.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

33.2.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

34. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34.1. Será assegurado às **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** o tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

34.2. Em cumprimento ao **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, os itens cujo valor estimado seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

34.3. Para os itens cujo valor estimado seja **superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será observada a ampla participação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

34.4. A aplicação da participação exclusiva deverá considerar o **valor estimado de cada item**, tendo em vista que o critério de julgamento e a adjudicação da presente contratação serão realizados **por item**.

34.5. Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando configurada qualquer das hipóteses previstas no **art. 49 da referida Lei Complementar**, mediante a devida justificativa, quando necessária.

35. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.1. As licitantes deverão apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

35.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica da licitante, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

35.3. A exigência de qualificação técnica deverá guardar **proporcionalidade e pertinência com o objeto**, não sendo admitidas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

35.4. Para os bens sujeitos a **registro, certificação, autorização ou controle por órgão competente**, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente quando exigível para o respectivo item e na forma estabelecida no instrumento convocatório.

35.5. Para os itens classificados como **equipamentos de saúde e equipamentos destinados às atividades físicas e às ações de promoção da saúde**, quando a atividade exercida pela licitante estiver sujeita ao licenciamento sanitário, deverá ser apresentada **Licença** ou **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, compatível com a atividade desenvolvida pela empresa.

35.6. Caso a atividade da licitante seja legalmente dispensada de licenciamento sanitário, deverá ser apresentado documento, declaração, certidão ou outro instrumento equivalente emitido ou reconhecido pelo órgão competente, que comprove a respectiva dispensa, observada a legislação sanitária vigente.

35.7. A exigência prevista nos itens anteriores será aplicada somente às licitantes que concorram aos itens cuja comercialização ou fornecimento esteja sujeito ao controle sanitário, não sendo exigida para os demais itens do certame.

36. DA GARANTIA DOS BENS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

36.1. Não será exigida **garantia de execução contratual**, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições da presente contratação.

36.2. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento ou outros defeitos que comprometam sua adequada utilização**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

36.3. Para os **bens permanentes**, será exigido prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

36.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, promover a correção, reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas notificações.

36.5. Quando a garantia do fabricante for superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, **prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração**.

36.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, dos respectivos **termos ou certificados de garantia, manuais de utilização e demais documentos necessários à identificação das condições de assistência e cobertura da garantia**.

36.7. Os produtos deverão atender aos requisitos de **qualidade, segurança, desempenho e durabilidade**, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes de controle, fiscalização, registro ou certificação, quando cabíveis.

36.8. A constatação, no momento do recebimento, de produto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar sua **recusa e consequente substituição**, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

36.9. As garantias previstas neste tópico **não afastam os direitos e responsabilidades decorrentes da legislação aplicável**, inclusive quanto aos vícios ou defeitos constatados nos bens fornecidos.

37. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

37.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, observadas as disposições dos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, entre outros legalmente previstos:

37.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

37.3. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

37.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

37.5. A decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada, quando pessoa física;

37.6. O caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

37.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

37.8. O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

37.9. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, observadas as condições estabelecidas no **§ 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

37.10. Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

37.11. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **03 (três) meses**;

37.12. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

37.13. Atraso superior a **02 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas relativas aos fornecimentos;

37.14. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto necessários à execução do fornecimento, nos prazos contratuais.

37.15. As hipóteses legalmente previstas de extinção por iniciativa da Contratada deverão observar as exceções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato praticado pela própria Contratada, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

37.16. A extinção do contrato poderá ser:

37.17. **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

37.18. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

37.19. **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

37.20. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente** e formalizadas no respectivo processo administrativo.

37.21. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito às demais consequências previstas no **art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis.

37.22. A extinção do contrato não impede a apuração de responsabilidade da Contratada nem a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, quando decorrente de inadimplemento que lhe seja imputável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

38. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

38.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

NORMA	APLICAÇÃO
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente quanto ao planejamento da contratação, ao Pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à seleção do fornecedor, à formalização e execução contratual, à fiscalização, ao recebimento do objeto, ao pagamento, às alterações contratuais e às sanções administrativas.
Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Acre, aplicando-se ao procedimento licitatório, ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Decreto Estadual nº 5.966/2010, e suas alterações, no que couber	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre, observada sua compatibilidade com a legislação superveniente.
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber	Estabelece normas relativas à proteção do consumidor, aplicáveis, quando cabíveis, especialmente às condições de qualidade, segurança, garantia e responsabilidade por vícios e defeitos dos bens fornecidos.
Demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis	Aplicam-se, quando pertinentes à natureza de cada item, as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes de normalização, certificação, metrologia, vigilância e controle, inclusive quanto à segurança, qualidade e desempenho dos materiais e equipamentos.

38.2. As normas acima deverão ser observadas em suas **versões vigentes**, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

39. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

39.1. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo **tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento**, quando aplicáveis, e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais e equipamentos, correrão por conta da Contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

39.2. As normas que disciplinam o procedimento licitatório serão interpretadas de forma a favorecer a **ampliação da disputa e a competitividade**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

39.3. A participação no procedimento licitatório implica a aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

39.4. A Contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e em sua proposta.

39.5. Para fins de contratação e de recebimento de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Acre, a licitante vencedora deverá estar devidamente cadastrada no **Cadastro de Credores do sistema estadual competente**, observando os procedimentos e a documentação exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC.

39.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato e dos demais instrumentos relacionados à contratação poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive por intermédio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, quando adotado pela Administração, devendo o fornecedor providenciar previamente seu cadastro como usuário externo, quando necessário.

40. DA VINCULAÇÃO

40.1. A contratação vincula-se ao **instrumento convocatório, a este Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta da licitante vencedora e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório**, independentemente de transcrição.

40.2. Os contratos, Notas de Empenho, Ordens de Entrega ou demais instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

41. DA PUBLICAÇÃO

41.1. A **Ata de Registro de Preços** será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

41.2. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** do contrato e de seus aditamentos constitui condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

41.3. Tratando-se de contratação decorrente de licitação, a divulgação do contrato no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de sua assinatura.

41.4. Serão observadas, ainda, as demais exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e nas demais normas aplicáveis.

42. DOS CASOS OMISSOS

42.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação**.

42.2. Quando necessário, serão aplicados os princípios gerais de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.3. Aplicam-se, ainda, quando compatíveis com a natureza da contratação, as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**.

43. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

43.1. Dos atos praticados no âmbito do procedimento licitatório e da contratação caberão os **recursos e pedidos de reconsideração** previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses, os prazos, os procedimentos e as autoridades competentes estabelecidos em seus **arts. 165 a 168** e na regulamentação aplicável.

43.2. Os recursos administrativos serão processados e decididos na forma estabelecida na legislação e no instrumento convocatório, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

44. DO FORO

44.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre**, para dirimir as questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses em que a legislação estabeleça competência diversa.

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOSIANA BEZERRA PEQUENO**, em 10/11/2026, às 09:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP4BAD65 C5452128 A7F3B673 D481612D** e código CRC **9A0933**